|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 993300/2019 |
| INTERESSADO | J. P. DE M. |
| ASSUNTO | Ausência de Responsável Técnico Anotado, com RRT de Cargo e Função (PJ) |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1499/2022

Rejeita relatório e voto fundamentado da conselheira relatora, determinando nova relatoria.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 29 de julho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do Processo Protocolo SICCAU nº 993300/2019, no qual averiguou-se que a pessoa jurídica, J. P. DE M., inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.877/0001-98 e registrada no CAU sob o nº PJ32062-5, foi constituída, tendo como atividade primária “obras de alvenaria”, conforme dados do CNPJ junto à Receita Federal, e, em seu objeto social, consta que a empresa foi constituída para o fim de “serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria – pedreiro, serviços de pintura em edificações – pintor de parede”, conforme dados extraídos da JUCISRS, as quais se constituem como atividades compartilhadas da profissão de arquitetura e urbanismo e estão sujeitas à fiscalização do CAU/RS, devendo, para tanto, possuir profissional que se responsabilize tecnicamente por tais atividades;

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 088/2020, exarada pela Comissão de Exercício Profissional, que decidiu pela manutenção do Auto de Infração nº 1000070787 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que a pessoa jurídica autuada J. P. DE M., inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.877/0001-98, incorreu em infração ao art. 35, inciso XII, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, manter o registro ativo no CAU, sem, contudo, possuir profissional que se responsabilize por suas atividades, por meio de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.;

Considerando a interposição de recurso ao processo nº 1000070787/2018, no qual é contestada a ausência de Responsável Técnico Anotado, com RRT de Cargo e Função, instruída com contrato de prestação de serviços;

Considerando a distribuição do Processo Protocolo SICCAU nº 9933300/2019 à conselheira relatora, para apreciação e desenvolvimento de relato e voto fundamentado acerca do referido recurso, a ser apresentado ao plenário para homologação;

Considerando o relatório e voto da conselheira relatora que, após análise do processo, opinou pelo arquivamento do presente processo com base no artigo 24 da Resolução 22/2012 e a baixa de ofício da referida empresa, com base no parágrafo único do artigo 28 da Resolução 28/2012.

**DELIBEROU por:**

1. Rejeitar o relatório e voto fundamentado apresentados pela conselheira Orildes Tres;
2. Redistribuir o processo, determinando nova relatoria, neste caso, fica designada a conselheira Silvia Monteiro Barakat.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 08 (oito) votos favoráveis das conselheiras Deise Flores, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm e Marcia Elizabeth Martins e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Fábio Müller e Rafael Ártico; com 03 (três) votos contrários das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Lidia Glacir Gomes Rodrigues e Orildes Tres e do conselheiro Carlos Eduardo Iponema Costa; com 06 (seis) abstenções das conselheiras Denise dos Santos Simões, Evelise Jaime de Menezes e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Alexandre Giorgi, Emilio Merino e Fausto Henrique Steffen; e 05 (cinco) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Débora Francele Rodrigues da Silva e Magali Mingotti e dos conselheiros Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 29 de julho de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**134ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1499/2022 - Protocolo nº 993300/2019 | | | | |
| Nome | **Rejeitar o voto e redistribuir processo – VOTOS CONTRÁRIOS** | **Rejeitar o voto e redistribuir processo – VOTOS FAVORÁVEIS** | **ABSTENÇÕES** | **AUSÊNCIAS** |
| 1. Alexandre Giorgi |  |  | X |  |
| 1. Aline Pedroso da Croce |  |  |  | X |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha |  | X |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone |  | X |  |  |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva |  |  |  | X |
| 1. Deise Flores |  | X |  |  |
| 1. Denise dos Santos Simões |  |  | X |  |
| 1. Emílio Merino |  |  | X |  |
| 1. Evelise Jaime de Menezes |  |  | X |  |
| 1. Fábio Müller |  | X |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen |  |  | X |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro |  | X |  |  |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm |  | X |  |  |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues | X |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti |  |  |  | X |
| 1. Márcia Elizabeth Martins |  | X |  |  |
| 1. Orildes Tres | X |  |  |  |
| 1. Rafael Ártico |  | X |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa |  |  |  | X |
| 1. Rodrigo Spinelli |  |  |  | X |
| 1. Sílvia Monteiro Barakat |  |  | X |  |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 134** | |
| **Data: 29/07/2022**  **Matéria em votação: DPO-RS 1499/2022** – Protocolo nº 993300/2019 – Recurso | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (08) Contrários (03) Ausências (05) Abstenções (06) total (22) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |